



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de 'Rock' e "Instrumental" a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.600,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.950,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.850,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.200,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.200,00;

II - Festival Instrumental:

- a) Melhor Coletivo Erudito: R\$ 4.400,00;
- b) Melhor Coletivo Popular: R\$ 4.400,00;
- c) Melhor Solo Erudito: R\$ 2.200,00;
- d) Melhor Solo Popular: R\$ 2.200,00;
- e) Melhor Destaque Geral: R\$ 1.100,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo", nas categorias poesia, conto e crônica, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria poesia:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

II - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria conto:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

III - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria crônica:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", nas categorias fotografia, desenho, instalação, escultura e pintura, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria fotografia:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

II - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria desenho:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

III - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria gravura:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

IV - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria
escultura:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

V - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria pintura:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

01.06.01.133920003.2007.3.3.90.31.00 - ficha 229, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 04 de abril de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 12/2022

Indaiatuba, 04 de abril de 2022

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 12/2022, que **'Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências'**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A Secretaria Municipal de Cultura pretende realizar, neste exercício, os festivais de música nas modalidades 'Rock' e 'Instrumental', o prêmio literário 'Acrísio de Camargo', nas categorias poesia, conto e crônica, bem como, o 'Salão de Artes Visuais de Indaiatuba' nas categorias fotografia; desenho, gravura, esculturas e pintura, que já fazem parte do calendário cultural do Município.

A proposta tem o objetivo de incentivar e fomentar os talentos musicais, literários e artísticos da cidade, estimulando o exercício da atividade intelectual e da criatividade, além de proporcionar diversão e cultura para a população de nossa cidade.

Justificando assim a propositura em apreço, solicito seja a mesma aprovada no prazo de 45 dias, por se tratar de matéria de natureza urgente, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP

D